

**LEI MUNICIPAL N.º 159 /2.003**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE INSTALAR NO MUNICIPIO O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Sr Almirante Francisco Gomes, faz saber que a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte , aprovou e Eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Secretaria de Justiça, no sentido de criar no âmbito do Município de Gaúcha do Norte o sistema de Identificação Civil.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado o município a proceder a contrapartida no referido convênio, traduzido em suporte de instalações e servidores para consecução da instalação referida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, em 06 de Junho de 2003.

**ALMIRANTE FRANCISCO GOMES**  
**Prefeito Municipal**